



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
LEIS COMPLEMENTARES	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3264/2025

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes no Município de Mirandópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, SP, 13 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3265/2025

Altera o artigo 15, da Lei nº 3236/2024, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, mediante prazo determinado, e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 15, da Lei nº 3236/2024, encerrando-se o prazo para adesão ao PPI -

Programa de Parcelamento Incentivado, no dia 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 13 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 73/2013 e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se, junto ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, os requisitos para provimento dos Cargos em Comissão de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, descritos na Tabela I do Anexo 02, da Lei Complementar nº 73/2013, para os seguintes termos e qualificações profissionais:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Chefe de Gabinete (GP)	DP	Profissional de IIBADA conduta moral e capacidade comprovada, preferentemente portador de curso superior.
Procurador dos negócios jurídicos (PNJ)	DP	Profissional de IIBADA conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior em Direito e registro na OAB.
Diretor de Gestão Administrativa (DGA)	DP	Profissional de IIBADA conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior, preferentemente em Administração, Direito ou Gestão de Recursos Humanos.
Diretor de Recursos Humanos (DRH)	DP	Profissional de IIBADA conduta moral e capacidade comprovada portador de curso superior, preferentemente em Administração ou Gestão de Recursos Humanos.
Diretor de Compras e Licitações (DCL)	DP	Profissional de IIBADA conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior, preferentemente em Administração, Ciências contábeis, Economia ou Direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 3 de 7

Diretor de Educação (DE)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior na área da Educação.
Diretor de Planejamento (DPLAN)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior.
Diretor de Finanças e Controle Interno (DFCI)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior em ciências contábeis, mais CRC.
Diretor de Fiscalização e Posturas Municipais (DFPM)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior.
Diretor de Obras, Viação e Serviços Urbanos (DOVSU)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior, Engenharia ou Arquitetura, mais registro no órgão da classe.
Diretor de Saúde (DS)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior na área da saúde ou especialização em saúde pública.
Diretor de Promoção Social (DPS)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior em Serviço Social ou Administração.
Diretor de Agricultura e Abastecimento (DAA)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior, preferentemente na área de Agronomia, Veterinária ou Engenharia Civil.
Diretor de Cultura e Turismo (DCT)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior.
Diretor de Meio Ambiente (DMA)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior, preferentemente em Biologia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil.
Diretor de Esportes e Lazer (DEL)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior em Educação Física mais registro no órgão da classe.
Diretor de Desenvolvimento da Indústria e Comércio (DDIC)	DP	Profissional de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior.

Art. 2º - Extingue-se a Função Gratificada do Serviço de Controle de Frotas e Transportes de Saúde, vinculada ao Departamento de Saúde (Artigo 53, Parágrafo único e Artigo 59-A, Parágrafo único - anexo 05 - da Lei Complementar nº 73/2013), bem como, cria-se a Função Gratificada do Serviço de Cartório Jurídico junto à Procuradoria do Negócios Jurídicos (Artigo 18, parágrafo único, da Lei Complementar nº 73/2013), com as seguinte atribuições:

§ 1º - Do Serviço de Cartório Jurídico O Serviço de Cartório Jurídico é a unidade da Procuradoria dos Negócios Jurídicos encarregada de executar todas as atividades controle e guarda dos processos que dão entrada na procuradoria. São atribuições do designado para a Função Gratificada do Serviço de Cartório Jurídico comandar e supervisionar, bem como coordenar os trabalhos de organização e guarda dos processos judiciais, mantê-los atualizados e preparados para a atuação dos procuradores jurídicos, competindo-lhe ainda: Manter organizados os processos e a atualização dos feitos judiciais em

andamento; preparar diariamente os processos para despacho dos Procuradores, com as devidas publicações; acompanhar publicações de intimações, editais e outros atos do Diário Oficial, em que o município ou o Prefeito Municipal ou os diretores municipais forem parte, providenciando diariamente os arquivos nos referidos processos; manter, através do serviço de expediente e arquivo, atualizados os controles de carga e descarga de expedientes administrativos ou judiciais. São atribuições do designado para a Função Gratificada do Serviço de Cartório Jurídico comandar e supervisionar a execução das atribuições acima descritas, bem como, dirigir e gerenciar as atividades do sistema de Cartório da Administração Municipal;

Função Gratificada do Serviço de Cartório Jurídico (PNJ)	FGSR	Servidor de ilibada conduta moral e capacidade comprovada.
----------------------------------------------------------	------	------------------------------------------------------------

§2º - Inclui-se à Tabela II, do ANEXO 02, da Lei Complementar nº 73/2013 as seguintes descrições, com base no caput deste artigo:

§3º - Exclui-se à Tabela II, do ANEXO 02, da Lei Complementar nº 73/2013 as seguintes descrições, com base no caput deste artigo:

Função Gratificada do Serviço de Controle de Frotas e Transportes da Saúde (DMS)	FGSR	Servidor de Servidor de ilibada conduta moral e capacidade comprovada.
----------------------------------------------------------------------------------	------	------------------------------------------------------------------------

Art. 3º - Extingue-se a Função Gratificada de Administração da Casa Abrigo, vinculada ao Departamento de Promoção Social (Artigo 41, Parágrafo único e Artigo 62 - anexo 05 - da Lei Complementar nº 73/2013), bem como, cria-se a Função Gratificada de Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial.

§1º - Inclui-se à Tabela II, do ANEXO 02, da Lei Complementar nº 73/2013 as seguintes descrições, com base no caput deste artigo:

Função Gratificada do Serviço de Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial (DPS)	FGSR	Servidor de ilibada conduta moral e capacidade comprovada, portador de curso superior em Serviço Social
--------------------------------------------------------------------------------------	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

§2º - Altera-se a Seção 2ª, do Artigo 62, do anexo 05, da Lei Complementar nº 73/0213, nos seguintes termos:

Seção 2ª

Do Serviço de Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial

Art. 62 - O Serviço de Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial é o órgão do Departamento de Promoção Social encarregado de elaborar, implementar e monitorar o plano de vigilância socioassistencial no âmbito municipal. Ao designado para a Função Gratificada de Serviço de Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial compete: coordenar a coleta, análise, sistematização e disseminação de informações sobre as demandas e ofertas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 4 de 7

da rede socioassistencial; contribuir para o planejamento das políticas públicas de assistência social, utilizando dados e indicadores sociais; monitorar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; analisar e avaliar os dados relacionados às vulnerabilidades e riscos sociais da população; elaborar relatórios técnicos e indicadores de desempenho da rede de assistência social; articular-se com outros setores e políticas públicas, como saúde, educação e segurança, para identificar demandas e promover ações integradas; representar o município em fóruns, reuniões e eventos relacionados à vigilância socioassistencial; capacitar equipes técnicas sobre o uso de ferramentas e metodologias de vigilância socioassistencial; supervisionar as equipes responsáveis pela coleta e sistematização de dados; gerir sistemas de informação, como o Cadastro Único, para subsidiar a análise de dados e a elaboração de estratégias; garantir a integridade, segurança e atualização contínua das bases de dados; identificar situações de emergência ou calamidade pública e propor estratégias para atender a população afetada; e, acompanhar a dinâmica populacional e suas consequências para o sistema de proteção social.

§3º - Exclui-se à Tabela II, do ANEXO 02, da Lei Complementar nº 73/2013 as seguintes descrições, com base no caput deste artigo.

Função Gratificada de Administração da Casa Abrigo (DPS)	FGSR	Servidor de ilibada conduta moral e capacidade comprovada
----------------------------------------------------------	------	-----------------------------------------------------------

Art. 4º - Fica, a partir da publicação desta lei, o Poder executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei Complementar, com suplementações caso sejam necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 13 de maio de 2025

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão

Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 4086 / 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, da Lei nº 3240 de 04/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 3240, de 04 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de abril de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão

Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 03 04	EDUCAÇÃO GERAL		
Ficha: 93	04.122.0170.2111.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	3.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 94	04.122.0170.2111.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 110	12.364.0170.2110.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	230.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 09 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 174	174.15.452.0200.2127.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	25.000,00

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 09 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 212	10.301.0210.2129.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES		
Ficha: 217	10.301.0210.2169.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	98.000,00

3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Ficha: 261	10.303.0210.2189.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	14.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 5 de 7

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 339	08.244.0250.2158.0000	GESTÃO E APOIO A ASSISTÊNCIA	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 347	08.244.0250.2158.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA	48.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 377	08.244.0250.2200.0000	GESTÃO E APOIO A ASSISTÊNCIA	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			490.000,00

ANEXO

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 03 04	EDUCAÇÃO GERAL		
Ficha: 96	04.122.0170.2112.0000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	-235.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 09 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 173	15.452.0200.2127.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 216	10.301.0210.2169.0000	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-98.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Ficha: 254	10.302.0210.2186.0000	GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-34.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 297	08.241.0250.2137.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-47.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 304	08.241.0250.2207.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 345	08.244.0250.2158.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 361	08.244.0250.2173.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 382	08.244.0250.2206.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-490.000,00

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 49.020,50 (Quarenta e nove mil, vinte reais e cinquenta centavos). - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **COMERCIAL JOMAR MIRANDOPOLIS LTDA ME** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 200.867,49 (Duzentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **GALDIOLI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA ME** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 10.323,00 (Dez mil, trezentos e vinte e três reais) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR EPP** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 148.713,42 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 6 de 7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **CCF NUTRI LTDA ME** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 211.499,69 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 50.043,90 (Cinquenta mil e quarenta e três reais e noventa centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **AQUILAE DISTRIBUIDORA LTDA ME** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 10.392,00 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS -

CONTRATADA: **VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 249.996,43 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 131.843,28 (Cento e Trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte oito centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **ROGÉRIO SOARES DA SILVA LTDA** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 74.928,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 25.475,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1537

Página 7 de 7

Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 34.792,80 (Trinta e Quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP** - OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e frigorificados, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar. - DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 17.255,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de
Maio de 2025.

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE : 5620-1/01-Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para Empresas - Protocolo: 27/25 - MIRA - Data de protocolo: 21/02/2025, Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA - Endereço: Estrada Municipal Mirandópolis - Pacaembu, s/n bairro: Monte Serrado- Mirandópolis, SP - Responsável legal: ANDERSON Nunes da Silva - CPF: 26***.***-10. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE : 8630-5/02 -Atividades medica Ambulatorial com Recursos para realização de exames complementares - Protocolo: 32/25 - MIRA - Data de protocolo:25/02/2025, Razão Social: CLINICA ORSI- AVALIAÇÃO MEDICA DO TRANSITO - Endereço: Rua: Gentil Moreira n 323, bairro: Centro - Mirandópolis, SP - Responsável legal: FERNANDO ORSI - CPF: 28***.***-11. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE :8640-2/02-- Laboratórios Clínicos - Protocolo: 59/25 - MIRA - Data de protocolo: 29/04/2025, Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS - Endereço: Rua: São João n 1119 bairro: Centro - Mirandópolis, SP - Responsável legal:

WALTER ZUIN - CPF: 09***.***-58. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE : 8630-5/06-Serviços de Vacinação e Imunização Humana, Protocolo: 62/25 - MIRA - Data de protocolo: 07/05/2025, Razão Social: LYDIA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME- Endereço: Rua: Senador Rodolfo Miranda n 1546, bairro: Centro - Mirandópolis, SP - Responsável legal: LYDIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 31***.***-03. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE : 1071-6/00 - Fabricação de açúcar em Bruto - Protocolo: 57/25 - MIRA - Data de protocolo: 23/04/2025, Razão Social: RAIZEN ENERGIA - Endereço: Estrada Municipal Mirandópolis - Pacaembu, s/n bairro: Monte Serrado- Mirandópolis, SP - Responsável legal: JEAN CARLOS GOMES DONDA - CPF: 35***.***-97. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE : 8630-5/03 - Atividades Medica Ambulatorial Restrita a Consultas - Protocolo: 38/25 - MIRA - Data de protocolo: 14/03/2025, Razão Social: RAIZEN ENERGIA - Endereço: Estrada Municipal Mirandópolis - Pacaembu, s/n bairro: Monte Serrado- Mirandópolis, SP - Responsável legal: JEAN CARLOS GOMES DONDA - CPF: 35***.***-97. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA